

## **DOCTRINA PENAL**

### **A PRESCRIÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

**Leonardo D'Angelo Vargas Pereira**

**Advogado. Especialista em Direito Penal e Processual Penal, Civil e Processual Civil pela Universidade Católica Dom Bosco**

**SUMÁRIO:** 1. Do ato infracional; 2. Da prescrição na exegese dos tribunais superiores; 3. Considerações finais; Referências Bibliográficas.

**FONTE:** Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 50, jun.jul/2008. p. 7-14

---

### **A DIMENSÃO SOCIOJURÍDICA E POLÍTICA DA NOVA LEI SOBRE DROGAS ( LEI Nº 11.343/2006)**

**Adriana Accioly Gomes Massa**

**Assistente Social e Especialista em Dependências Químicas e Terapia Familiar**

**Roberto Portugal Bacellar**

**Juiz de Direito em Curitiba**

**SUMÁRIO:** Introdução- 1. A dimensão política – 2. A dimensão sociojurídica – 3. Conclusões – 4. Referências Bibliográficas.

**FONTE:** Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 50, jun.jul/2008. p. 177-195

---

### **JUSTIÇA RESTAURATIVA E ATO INFRACIONAL: PRÁTICAS E POSSIBILIDADES**

**Alexandre Moraes da Rosa**

**Juiz de Direito (TJSC) e Professor do Programa de Mestrado em Direito (UNIVALI)**

**FONTE:** Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n.50, jun.jul/2008. p.205-13

## **DOCTRINA PENAL**

### **CONTROLE PENAL DAS DROGAS E O CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO ILÍCITO: COMENTÁRIOS AO ART. 35, DA LEI 11.343/2006**

**João José Leal**

**Professor do Curso de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UNIVALI**

**Rodrigo José Leal**

**Professor de Direito Penal na UNIVALI**

**SUMÁRIO:** 1. Introdução: a inconveniência de incriminação especial de uma conduta já tipificada no Código Penal – 2. Crime de quadrilha ou bando e associação criminosa: breve histórico de uma equivocada criação normativa bifurcada – 3. A nova Lei Antidrogas e a reedição do crime de associação para o tráfico com reprimenda própria – 4. Derrogação da norma punitiva contida no art. 8º, da LCH em relação ao crime de associação para o tráfico – 5. Bem jurídico objeto da proteção penal – 6. Definição ou descrição legal do tipo penal de associação criminosa para o tráfico- 7. Elemento subjetivo do tipo penal: propósito delitivo dos agentes restrito à prática de crimes de tráfico ilícito de drogas – 8. Requisitos da descrição legal do tipo e classificação doutrinária: crime comum e formal – 9. Autonomia tipológica e concurso de crimes – 10. Elemento normativo do tipo: permanência ou estabilidade temporal da associação criminosa- 11. Crime de associação para o tráfico e as vedações previstas no art. 44 da Lei Antidrogas – 12. Associação criminosa para o tráfico não é crime hediondo – 13. Considerações finais – 14. Bibliografia.

**FONTE:** Revista dos Tribunais, v. 872, junho/2008. p. 486-501